



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

Conforme Lei Municipal nº 2.471, de 22 de fevereiro de 2019

[www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br](http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirante\\_do\\_paranapanema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirante_do_paranapanema)

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 427

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirante do Paranapanema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirante do Paranapanema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br](http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirante\\_do\\_paranapanema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirante_do_paranapanema)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema**

CNPJ 44.937.365/0001-12

Rua José Marcolino Sobrinho, 721

Telefone: (18) 3991-9191

Site: [www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br](http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirante\\_do\\_paranapanema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirante_do_paranapanema)

#### **Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema**

CNPJ 44.939.544/0001-99

Rua Papa João XXIII, 1.117

Telefone: (18) 3991-1066

Site: [www.cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br](http://www.cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirante do Paranapanema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br](http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirante\\_do\\_paranapanema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirante_do_paranapanema)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

Conforme Lei Municipal nº 2.471, de 22 de fevereiro de 2019

[www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br](http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirante\\_do\\_paranapanema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirante_do_paranapanema)

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 427

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.396, DE 23 DE ABRIL DE 2021

*Dispõe sobre: "Retorno das aulas presenciais e dá outras providências."*

ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO, Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a atual fase de transição do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino são essenciais, conforme o art. 1º-A do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, incluído pelo Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO a vacinação dos profissionais de educação;

CONSIDERANDO a responsabilidade do poder público municipal comunicar à comunidade escolar as condições sob as quais o retorno das aulas presenciais se dará;

CONSIDERANDO reunião havida em 23 de abril do corrente ano do Comitê Municipal de Retorno às Aulas, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.341, de 3 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO recomendação do Comitê de Contingenciamento do Coronavírus, criado pelo Decreto Municipal nº 4.286, de 17 de março de 2020;

#### DECRETA:

Art. 1º - As aulas e atividades presenciais de toda a

rede de ensino (público e privada), instalada no Município de Mirante do Paranapanema, retornarão em 26 de abril de 2021, observado o seguinte:

I - o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, no que couber, inclusive quanto à limitação presencial dos estudantes;

II - a adoção dos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como dos definidos para as áreas e fases indicadas no Plano São Paulo;

III - a vedação à realização de atividades que possam gerar aglomeração nas instituições de ensino localizadas neste Município, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato próprio, convocar servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho.

Art. 3º - Todas as unidades escolares poderão ofertar atividades presenciais e atividades não presenciais aos estudantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.375, de 4 de fevereiro de 2021, e o Decreto Municipal nº 4.380, de 25 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal, "COMENDADOR JOSÉ XAVIER", 23 de abril de 2021.

ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, em data de 23 de abril de 2021.

VINÍCIUS DA FONSECA PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração